



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **RESOLUÇÃO Nº 127/2003**

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO 67/95  
(REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBAPORANGA-MG.)

A Câmara Municipal de Ubaporanga aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - O [artigo 22 da Resolução 67/95](#) (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubaporanga- MG) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - É facultada ao líder da bancada, em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a sete minutos, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência interesse a Câmara, ou para responder críticas dirigida ao grupo a que pertença, salvo quando estiver procedendo votação ou se houver orador na tribuna.

**Art. 2º** - O [artigo 88 “caput” da Resolução 67/85](#) (Regimento Interno da Câmara de Ubaporanga- MG), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88- É de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) pelo



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Presidente, o tempo que dispõe o vereador para pronunciar o seu discurso.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga, aos 06 de junho de 2003.

Agnaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga

João Euzébio Gomes

**Secretário**